

LEI Nº 175/2013

DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 150/2013, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

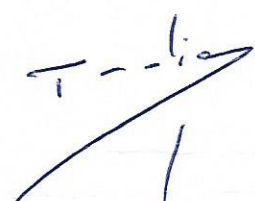
O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º, da lei municipal nº 150/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Missão Velha, através de seus órgãos e respectivos cargos, desenvolverá os seus objetivos básicos, podendo ser modificada por lei, mediante a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção dos mesmos e ou das unidades de trabalho, sempre que se faça necessário, passa a ser constituída da seguinte forma:

I- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- I) Gabinete do Prefeito;
- II) Gabinete do Vice Prefeito;
- III) Procuradoria Geral do Município;
- IV) Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral
- V) Secretaria Executiva Regional
- VI) Secretaria de Governo e Articulação;
- VII) Secretaria de Administração e Planejamento;
- VIII) Secretaria de Finanças;
- IX) Secretaria de Saúde;
- X) Secretaria de Educação;





**Missão Velha**  
Governo Municipal

- XI) Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
- XII) Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- XIII) Secretaria do Meio Ambiente;
- XIV) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- XV) Secretaria de Cultura e Turismo;
- XVI) Secretaria de Segurança Pública e Cidadania;
- XVII) Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia;
- XVIII) Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer”.

Art. 2º - O art.II, da lei municipal nº 150/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. IIº – São órgãos que compõem a Administração Direta:

1- GABINETE DO PREFEITO

- 1.1 – Chefia de Gabinete;
- 1.2 – Diretoria Executiva;
- 1.3 – Gerência de Cerimonial;
- 1.4 – Assistência de Gabinete;

2- GABINETE DO VICE-PREFEITO

- 2.1 – Gerência Administrativa;
- 2.2 – Assistência de Gabinete;

3- PROCURADORIA GERAL

- 3.1 – Procuradoria Geral;
- 3.2 – Sub Procuradoria;
- 3.3 – Assessoria Jurídica;
- 3.4 – Assessoria Técnica;



**Missão Velha**  
Governo Municipal

4 – SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

- 4.1 – Secretaria
- 4.2 – Coordenadoria de Orientação da Gestão e da Legalidade;
- 4.3 – Coordenadoria de Auditoria de Análise Processual e de Pessoal;
- 4.4 – Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão;

5 – SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL

- 5.1 – Secretaria
- 5.2 – Diretoria Executiva;
- 5.3 – Gerência Administrativa

6 – SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

- 6.1 – Secretaria;
- 6.2 – Diretoria Executiva;

7 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

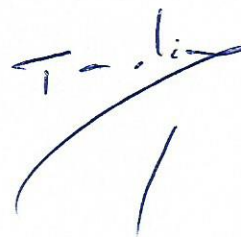
- 7.1 – Secretaria;
- 7.2 – Diretoria Executiva;
- 7.3 – Gerência Administrativa;
- 7.4 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- 7.5 – Coordenadoria de Almoxarifado, Patrimônio;
- 7.6 – Coordenadoria de Planejamento;
- 7.7 – Coordenadoria de Serviços Gerais, Protocolo e Arquivo;
- 7.8 – Gerência de compras;

## 8 – SECRETARIA DE FINANÇAS

- 8.1 – Secretaria;
- 8.2 – Tesouraria;
- 8.3 – Diretoria Executiva;
- 8.4 – Gerência de Cadastro Técnico, Fiscalização, Tributação e Arrecadação;
- 8.5 – Coordenadoria de Tributos Diversos, Imobiliários e Plantas Genérica de Valores;
- 8.6 – Coordenadoria de Controle de Arrecadação;
- 8.7 – Coordenadoria de Cadastro Técnico e Administração da Dívida Ativa;
- 8.8 – Coordenadoria de Estatísticas, Licenciamento e Averbações;
- 8.9 – Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação de imóveis;
- 8.10 – Coordenadoria dos Serviços de Finanças e Tesouraria;
- 8.11 – Coordenadoria de Controle e Registros Contábeis.

## 9 – SECRETARIA DE SAÚDE

- 9.1 – Secretaria;
- 9.2 – Diretoria Executiva;
- 9.3 – Assistência de Gabinete;
- 9.4 – Assessoria Jurídica;
- 9.5 – Assessoria Técnica;
- 9.6 – Ouvidoria;
- 9.7 – Coordenadoria Administrativa e Financeira;
- 9.8 – Coordenadoria Geral de Atenção Básica de Saúde;
- 9.9 – Coordenadoria Geral de Vigilância à Saúde;
- 9.10 – Coordenadoria Geral de Atenção Secundária;
- 9.11 – Coordenadoria de Equipes do PSF;
- 9.12 – Coordenadoria de Equipes do NASEF;
- 9.13 – Coordenadoria do PACS;
- 9.14 – Coordenadoria do PSE;
- 9.15 – Coordenadoria de Imunização;





**Missão Velha**  
Governo Municipal

- 9.16 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
- 9.17 – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
- 9.18 – Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Ambiental;
- 9.19 – Coordenadoria de Medicação de Alto Custo;
- 9.20 – Coordenadoria de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria;
- 9.21 – Coordenadoria de Central de Exames;
- 9.22 – Coordenadoria de Saúde Bucal;
- 9.23 – Gerência do Centro de Saúde;
- 9.24 – Gerência de CPD (Centro de Processamento de Dados);
- 9.25 – Gerência do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);
- 9.26 – Gerência do CAPS;
- 9.27 – Coordenadoria de Controle de Endemias;
- 9.28 – Diretoria do Hospital Geral de Missão Velha;
- 9.29 – Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio.

**10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 10.1 – Secretaria;
- 10.2 – Diretoria Executiva;
- 10.3 – Assessoria Técnica;
- 10.4 – Assessoria Jurídica;
- 10.5 – Assistência de Gabinete;
- 10.6 – Chefia de Divisão;
- 10.7 – Gerência de Gestão e Estatística;
- 10.8 – Direção Pedagógica;
- 10.9 – Gerência Administrativa;
- 10.10 – Coordenadoria Pedagógica;
- 10.11 – Coordenadoria de Ensino;
- 10.12 – Coordenadoria de Recursos Humanos;
- 10.13 – Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio;
- 10.14 – Coordenadoria da Merenda Escolar;



Missão Velha  
Governo Municipal

- 10.15 – Coordenadoria do Transporte Escolar;
- 10.16 – Direção Escolar;
- 10.17 – Orientação e Apoio Pedagógico;

## II – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- II.1 – Secretaria;
- II.2 – Diretoria Executiva;
- II.3 – Assessoria Técnica;
- II.4 – Coordenadoria Geral de Proteção Social Básica;
- II.5 – Coordenadoria Geral de Proteção Social Especial;
- II.6 – Coordenadoria Geral de Atenção e Integração Familiar;
- II.7 – Coordenadoria de Segurança Alimentar;
- II.8 – Gerência de Habitação;
- II.9 – Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Criança de do Adolescente;
- II.10 – Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Idoso;
- II.11 – Gerência do CREAS;
- II.12 – Gerência do SUAS;
- II.13 – Gerência do PAA;
- II.14 – Gerência do PETI;
- II.15 – Gerência dos Conselhos;
- II.16 – Gerência de Benefícios e Transferência de Renda;
- II.17 – Chefia de Divisão;

## 12 – SECRETARIAS DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 12.1 – Secretaria;
- 12.2 – Diretoria Executiva;
- 12.3 – Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Industrial;
- 12.4 – Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos;

- 12.5 – Coordenadoria de Inspeção e Defesa Sanitária;
- 12.6 – Gerência de Implantação e Operação do Distrito Industrial;
- 12.7 – Gerência de Implantação de Projetos Agropecuários;
- 12.8 – Gerência de Apoio a Micro, Pequena, Média e Grandes Empresas
- 12.9 - Gerência do Centro de Treinamento e Comercialização do Agronegócio
- 12.10 - Gerência de Irrigação e Piscicultura
- 12.11 - Gerência do Matadouro Público Municipal e do Centro de Abastecimento

### 13- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- 13.1 – Secretaria;
- 13.2 – Diretoria Executiva;
- 13.3 – Assessoria Técnica;
- 13.4 – Gerência do Meio Ambiente, Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário;
- 13.5 – Coordenadoria de Análise e Projetos Estratégicos;
- 13.6 – Coordenadoria de Fiscalização Ambiental e Resíduos Sólidos;
- 13.7 – Coordenadoria de Controle Ambiental;
- 13.8 – Coordenadoria de Cadastro e Extensão Florestal;

### 14 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 14.1 - Secretaria;
- 14.2 - Diretoria Executiva;
- 14.3 - Gerência de Obras e Fiscalização;
- 14.4 - Coordenadoria de Planejamento e Controle Urbano;
- 14.5 - Gerência de Manutenção e Limpeza;
- 14.6 - Gerência de Transportes;
- 14.7 - Gerência de Licenciamento de Obras;
- 14.8 - Coordenadoria de Projetos e Arquitetura, Engenharia e Paisagismo;
- 14.9 - Coordenadoria de Infraestrutura de Pavimentação, Habitação, Obras de Drenagem e Vias Públicas;
- 14.10 - Coordenadoria de Análise de Projetos e Controle de Obras Cívicas;



**Missão Velha**  
Governo Municipal

15 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- 15.1 – Secretaria;
- 15.2 – Diretoria Executiva;
- 15.3 – Gerência de Incentivo e Difusão Cultural;
- 15.4 – Gerência de Turismo;
- 15.5 – Coordenadoria de Ensino, Arte, Artesanato e Folclore;
- 15.6 – Coordenadoria do Patrimônio Cultural, Artístico, Arqueológico e Natural;
- 15.7 – Gerência da Biblioteca Municipal;
- 15.8 – Coordenadoria do Arquivo Público;
- 15.9 – Coordenadoria da Banda de Música Municipal e da Escola de Música;
- 15.10 – Coordenadoria de Informações Turísticas e Complexo Turístico;
- 15.11 – Coordenadoria de Eventos, Promoção, Divulgação, Projetos e Pesquisas;

16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

- 16.1 – Secretaria
- 16.2 – Diretoria Executiva
- 16.3 – Comando da Guarda Civil Municipal
- 16.4 – Diretoria Geral do Departamento de Trânsito Municipal
- 16.5 – Gerência Operacional
- 16.6 – Gerência de Educação de Trânsito
- 16.7 – Gerência de Análise Estatística
- 16.8 – Gerência de Engenharia de Trânsito, Sinalização e Fiscalização de Tráfego;
- 16.9 – Coordenadoria de Segurança Pública e Patrimônio;

17 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- 17.1 – Secretaria
- 17.2 – Diretoria Executiva;
- 17.3 – Gerência de Comunicação Social;
- 17.4 – Gerência de Publicidade e Propaganda Institucional;



- 17.5 – Gerência de Tecnologia da Informação;
- 17.6 – Assessoria de imprensa;
- 17.7 – Coordenadoria de Artes Gráfica;
- 17.8 – Coordenadoria de Equipamentos audiovisuais;
- 17.9 – Coordenadoria de fotografia e documentação visual;

18 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- 18.1 – Secretaria;
- 18.2 – Diretoria Executiva;
- 18.3 – Gerência de Esportes;
- 18.4 – Coordenadoria de Projetos Esportivos;
- 18.5 – Coordenadoria do Esporte Infanto-juvenil e Adulto;
- 18.6 – Coordenadoria de Recreação, Lazer e Eventos Esportivos;
- 18.7 – Coordenadoria de Eventos e Políticas Pública para a Juventude;

Art. 3º - O capítulo III da lei municipal nº 150/2013, bem como seu art. 15, passa a vigorar com a seguinte redação:

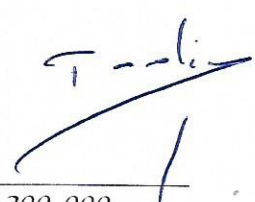
CAPÍTULO III

DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

“ Art. 15 – Compete à Secretaria da Controladoria e da Ouvidoria Geral:

- I – Realizar auditorias de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de informática, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – Prestar assessoria aos gestores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- III – Examinar licitações, contratos, ajustes, convênios e outros instrumentos;
- IV – Realizar perícia e revisões contábeis;

- V – Emitir parecer ou prestar informações sobre procedimentos de controle interno;
- VI – Examinar os processos de suprimento de fundos;
- VII – Analisar e emitir pareceres sobre prestações e tomadas de contas dos responsáveis pela Administração Pública Municipal;
- VIII – Avaliar as atividades fins dos Órgãos e Entidades;
- IX – Elaborar e apresentar aos Órgãos competentes, a prestação de contas anual do Município, nos termos da legislação vigente;
- X – Editar normas, implantar, gerenciar e avaliar as ações estratégicas do Sistema de Controle Interno;
- XI – Elaborar e firmar os relatórios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na condição de responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município;
- XII – examinar comunicações recebidas referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal;
- XIII – propor adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
- XIV – produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços prestados no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, bem como dos concessionários e permissionários de serviços públicos municipais;
- XV – contribuir para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos;
- XVI – produzir, semestralmente e quando oportunas, apreciações críticas sobre a atuação de agentes, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;



XVII – receber, encaminhar e acompanhar até a solução final de denúncias, reclamações e sugestões que tenham por objeto:

- a) a correção de erro, omissão ou abuso de agente público municipal;
- b) a prevenção e a correção de ato ou procedimento incompatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública Municipal;
- c) o resguardo dos direitos dos usuários de serviços públicos municipais;

XIII – contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;

XIX – solicitar a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal as informações e os documentos necessários às atividades da Ouvidoria Municipal;

XX – sugerir medidas legislativas, administrativas e ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

XXI – promover pesquisas, palestras e seminários sobre temas relacionados com as atividades da Ouvidoria e divulgar os resultados;

XXII – assegurar a universalidade de atendimento aos cidadãos, viabilizando o acesso aos serviços prestados pela Ouvidoria;

XXIII – elaborar e expedir normas para disciplinar suas atividades.

XXIV – Outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo”

Art. 4º - O art. 16, caput, da lei municipal nº 150/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 16 - Compete à Secretaria Executiva Regional:”

Art. 5º - O art. 57, da lei municipal nº 150/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 57º - Ficam criados os seguintes Órgãos, todos integrantes da Estrutura Organizacional do Poder Executivo”:

- I) Gabinete do Prefeito;
- II) Gabinete do Vice-Prefeito;
- III) Procuradoria Geral do Município;
- IV) Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral;
- V) Secretaria Executiva Regional;
- VI) Secretaria de Governo e Articulação;
- VII) Secretaria de Administração e Planejamento;
- VIII) Secretaria de Finanças;
- IX) Secretaria de Saúde;
- X) Secretaria de Educação;
- XI) Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
- XII) Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- XIII) Secretaria do Meio Ambiente;
- XIV) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- XV) Secretaria de Cultura e Turismo;
- XVI) Secretaria de Segurança Pública e Cidadania;
- XVII) Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia;
- XVIII) Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 6º - Os cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município e Tesoureiro, equiparam-se administrativamente ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento, incumbe realizar quaisquer licitações obras, projetos, atividades, aquisição de bens e prestação de serviços de interesse da administração, constituindo-se de três membros titulares e dois suplentes, para funcionar em caráter permanente, sendo:

I. Presidente nomeado pelo Prefeito Municipal, para o cargo comissionado, de livre exoneração, criado na forma da presente lei, o qual, em ausência ou impedimentos será substituído, sucessivamente, pelos 1º e 2º Membros, com iguais poderes e atribuições;

II. 02 (dois) Membros escolhidos dentre servidores qualificados, pertencentes aos quadros da administração municipal, nos termos do Art. 51, da Lei Federal 8666/93, nomeados pelo Prefeito Municipal, de livre exoneração, criado na forma da presente lei, por tempo indeterminado;

Parágrafo Único. A investidura dos membros da Comissão será por um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 8º - o Art. 60, da lei municipal nº 150/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 60 - Ficam instituídas as simbologias previstas nesta lei, bem como o anexo I, com a definição e quantificação dos cargos comissionados, por cada unidade gestora da administração pública municipal”.

Art. 9º - Fica extinta por força da presente lei, a Secretaria Executiva Regional II, bem como ficam unificadas na Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral, a Diretoria Executiva do Controle Interno e a Ouvidoria Geral.

Art. 10 - Servirá de recurso para atender a despesa de que trata a presente lei, a dotação orçamentária prevista na lei orçamentária em vigor.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Municipal Sebastião Pereira Cruz (Murilo Cruz), Missão Velha, Estado do Ceará, em 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2013 (dois mil e treze).

  
TARDINY PINHEIRO ROBERTO  
Prefeito Municipal

CARGOS COMISSIONADOS

ANEXO I

QUADRO I

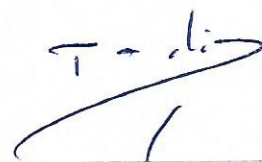
1- GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Chefe de Gabinete	DNS I	01	R\$ 4.854,00
Gerente de Cerimonial	CC XI	01	R\$ 1.000,00
Assistente de Gabinete II	CC XII	01	R\$ 900,00
Assistente Técnico I	CC IX	02	R\$ 1.300,00
Assistente Técnico II	CC XI	02	R\$ 1.000,00
Assistente Técnico III	CC XIII	03	R\$ 800,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	04	R\$ 700,00

QUADRO II

2- GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Gerente Administrativo II	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Assistente de Gabinete II	CC XII	01	R\$ 900,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	02	R\$ 700,00



QUADRO III

3- PROCURADORIA GERAL

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Procurador Geral	DNS I	01	R\$ 4.854,00
Sub Procurador	CC II	01	R\$ 3.000,00
Assessor Jurídico II	CC II	05	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico IV	CC V	01	R\$ 2.000,00
Assistente Técnico II	CC XI	02	R\$ 1.000,00
Assistente Técnico III	CC XIII	02	R\$ 800,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	02	R\$ 700,00

QUADRO IV

4 - SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Secretário	A. Político	01	Lei 141/2012
Coordenador de Orientação da Gestão e da Legalidade	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Auditoria de Análise Processual e de Pessoal	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Atendimento ao Cidadão	CC XI	01	R\$ 1.000,00
Assistente Técnico III	CC XIII	02	R\$ 800,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	02	R\$ 700,00

QUADRO V

5 – SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Secretário (a)	A. Político	01	R\$ Lei 141/2012
Diretor Executivo	DNS II	01	R\$ 2.500,00
Gerente Administrativo II	CC VII	02	R\$ 1.500,00
Assistente Técnico II	CC XI	01	R\$ 1.000,00
Assistente Técnico III	CC XIII	01	R\$ 800,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	01	R\$ 700,00

QUADRO VI

6 – SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Secretário (a)	A. Político	01	Lei 141/2012
Diretor Executivo	DNS II	01	R\$ 2.500,00
Assistente Técnico II	CC XI	02	R\$ 1.000,00
Assistente Técnico III	CC XIII	02	R\$ 800,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	02	R\$ 700,00

*T. A. L.*  
/



QUADRO VII

7 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Secretário (a)	A. Político	01	Lei 141/2012
Diretor Executivo	DNS II	01	R\$ 2.500,00
Gerente Administrativo II	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Recursos Humanos I	CC III	01	R\$ 2.500,00
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Gerente de Planejamento	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Serviços Gerais, Protocolo e Arquivo	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Gerente de Compras	CC V	01	R\$ 2.000,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CC II	01	R\$ 3.000,00
Membro da Comissão Permanentes de Licitação	CC V	02	R\$ 2.000,00
Assistente Técnico I	CC IX	02	R\$ 1.300,00
Assistente Técnico II	CC XI	02	R\$ 1.000,00
Assistente Técnico III	CC XIII	4	R\$ 800,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	4	R\$ 700,00

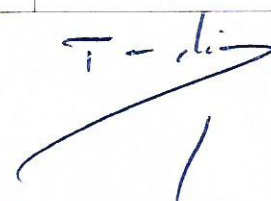
T - de  
/

QUADRO VIII

8 – SECRETARIA DE FINANÇAS

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Secretário (a)	A. Político	01	Lei 141/2012
Tesoureiro	DNS I	01	R\$ 4.854,00
Diretor Executivo	DNS II	01	R\$ 2.500,00
Gerente de Cadastro Técnico, Fiscalização, Tributação e Arrecadação;	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Tributos Diversos, Imobiliários e Plantas Genérica de Valores	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Controle de Arrecadação;	CC IX	01	R\$ 1.300,00
Coordenador de Cadastro Técnico e Administração da Dívida Ativa	CC IX	01	R\$ 1.300,00
Coordenador de Estatísticas, Licenciamento e Averbações	CC IX	01	R\$ 1.300,00
Coordenador de Fiscalização e avaliação de imóveis	CC VIII	01	R\$ 1.400,00
Coordenador dos Serviços de Finanças e Tesouraria;	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Controle e Registros Contábeis.	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Assistente Técnico I	CC IX	02	R\$ 1.300,00
Assistente Técnico II	CC XI	02	R\$ 1.000,00
Assistente Técnico III	CC XIII	02	R\$ 800,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	02	R\$ 700,00

*T - dia*



QUADRO IX

9 – SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Secretário (a)	A. Político	01	Lei 141/2012
Diretor Executivo	DNS II	01	R\$ 2.500,00
Assistente de Gabinete I	CC X	01	R\$ 1.200,00
Assessor Jurídico II	CC II	01	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico II	CC II	02	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico III	CC III	02	R\$ 2.500,00
Assessor Técnico IV	CC V	02	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico V	CC VII	02	R\$ 1.500,00
Ouvidor em Saúde	CC V	01	R\$ 2.000,00
Coordenador Geral de Atenção Básica de Saúde	CC II	01	R\$ 3.000,00
Coordenador Geral de Vigilância à Saúde	CC III	01	R\$ 2.500,00
Coordenador Geral de Atenção Secundária	CC III	01	R\$ 2.500,00
Coordenador de Equipes do PSF (Programa de Saúde da Família);	CC III	01	R\$ 2.500,00
Coordenador de Equipes do NASF (Núcleo de Assistência a Saúde da Família)	CC V	01	R\$ 2.000,00
Coordenador do PACS	CC V	01	R\$ 2.000,00
Coordenador do PSE	CC V	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Imunização	CC V	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC V	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CC V	01	R\$ 2.000,00



**Missão Velha**  
Governo Municipal

Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental	CC V	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Medicação de Alto Custo	CC V	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	CC V	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Central de Exames	CC V	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Saúde Bucal	CC V	01	R\$ 2.000,00
Gerente do Centro de Saúde;	CC V	01	R\$ 2.000,00
Gerente de CPD (Centro de Processamento de Dados)	CC V	01	R\$ 2.000,00
Gerente do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)	CC VI	01	R\$ 1.800,00
Gerente do CAPS	CC V	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Controle de Endemias	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Coordenador Administrativo e Financeiro	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	CC VII	01	R\$ 1.500,00
<i>Diretor Clínico do Hospital</i>	CC V	01	R\$ 2.000,00
Diretor Geral do Hospital	CC III	01	R\$ 2.500,00
Auditor	CC V	01	R\$ 2.000,00
Diretor Administrativo do Hospital	CC V	01	R\$ 2.000,00
Assistente Técnico I	CC IX	03	R\$ 1.300,00
Assistente Técnico II	CC XI	03	R\$ 1.000,00
Assistente Técnico III	CC XIII	5	R\$ 800,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	10	R\$ 700,000

Tedling

QUADRO X

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Secretário (a)	A. Político	01	LEI 141/2012
Diretor Executivo	DNS II	01	R\$ 2.500,00
Assessor Técnico I	CC I	04	R\$ 3.500,00
Assessor Técnico III	CC III	06	R\$ 2.500,00
Assessor Técnico IV	CC V	06	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico V	CC VII	06	R\$ 1.500,00
Assessor Jurídico I	CC I	01	R\$ 3.500,00
Assistente de Gabinete I	CC X	02	R\$ 1.200,00
Chefe de Divisão	CC IX	06	R\$ 1.300,00
Coordenador da Merenda Escolar	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Recursos Humanos II	CC IV	01	R\$ 2.200,00
Coordenador de Transporte Escolar	CC IV	01	R\$ 2.200,00
Coordenador Pedagógico I	CP I	6	R\$ 2.880,00
Coordenador Pedagógico II	CP II	8	R\$ 2.680,00
Coordenador Pedagógico III	CP III	15	R\$ 2.480,00
Coordenador Pedagógico IV	CP IV	10	R\$ 1.500,00
Coordenador de Ensino	CE I	25	R\$ 2.700,00
Diretor Escolar I	DE I	5	R\$ 2.880,00
Diretor Escolar II	DE 2	10	R\$ 2.680,00



Missão Velha  
Governo Municipal

Diretor Escolar III	DE 3	15	R\$ 2.480,00
Diretor Pedagógico	CC II	01	R\$ 3.000,00
Gerente de Gestão e Estatística	CC IV	01	R\$ 2.200,00
Gerente Administrativo I	CC IV	01	R\$ 2.200,00
Orientador Pedagógico	CC VI	20	R\$ 1.800,00
Secretário Escolar	CC	25	R\$ 800,00
Assistente Técnico I	CC IX	05	R\$ 1.300,00
Assistente Técnico II	CC XI	05	R\$ 1.000,00
Assistente Técnico III	CC XIII	05	R\$ 800,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	10	R\$ 700,00

Trolia  
/

QUADRO XI

II – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Secretário (a)	A. Político	01	Lei 141/2012
Diretor Executivo	DNS II	01	R\$ 2.500,00
Assessor Técnico V	CC VII	04	R\$ 1.500,00
Coordenador Geral de Proteção Social Básica	CC VI	01	R\$ 1.800,00
Coordenador Geral de Proteção Social Especial	CC VI	01	R\$ 1.800,00
Coordenador Geral de Vigilância Sócio Assistencial	CC VI	01	R\$ 1.800,00
Coordenador de Segurança Alimentar	CC VIII	01	R\$ 1.400,00
Gerente de Habitação	CC VIII	01	R\$ 1.400,00
Gerente do CRAS	CC VIII	02	R\$ 1.400,00
Coordenador do SCFV – Criança e Adolescente	CC XII	01	R\$ 900,00
Coordenador do SCFV – Idoso	CC XII	01	R\$ 900,00
Gerente do CREAS	CC VIII	01	R\$ 1.400,00
Gerente do SUAS	CC IX	01	R\$ 1.300,00
Gerente do PAA	CC XII	01	R\$ 900,00
Gerente da Instituição de Acolhimento	CC IX	01	R\$ 1.300,00
Gerente do PETI	CC XII	01	R\$ 900,00
Gerente dos Conselhos	CC XII	01	R\$ 900,00
Gerente de Benefícios Sócio Assistencial e Transferência de Renda	CC IX	01	R\$ 1.300,00
Gerente do Pólo de Atendimento	CC IX	01	R\$ 1.300,00



Missão Velha  
Governo Municipal

Gerente das Cozinhas Comunitárias	CC XII	02	R\$ 900,00
Chefe de divisão de Almoarifado	CC XIV	01	R\$ 700,00
Chefe de divisão de Transportes	CC XIV	01	R\$ 700,00
Chefe de divisão de Identificação e Cidadania	CC XIV	01	R\$ 700,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	04	R\$ R\$ 700,00

T - - - li  
/





Missão Velha  
Governo Municipal

QUADRO XII

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Secretário (a)	A. Político	01	Lei 141/2012
Diretor Executivo	DNS II	01	R\$ 2.500,00
Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Industrial	CC V	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos;	CC V	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Inspeção e Defesa Sanitária;	CC X	01	R\$ 1.200,00
Gerente de Implantação e Operação do Distrito Industrial;	CC V	01	R\$ 2.000,00
Gerente de Implantação de Projetos Agropecuários;	CC IX	01	R\$ 1.300,00
Gerente de Apoio a Micro, Pequena, Média e Grandes Empresas	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Gerente do Centro de Treinamento e Comercialização do Agronegócio	CC X	01	R\$ 1.200,00
Gerente de Irrigação e Piscicultura	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Gerente do Matadouro Público Municipal e do Centro de Abastecimento	CC X	01	R\$ 1.200,00
Assistente Técnico II	CC XI	03	R\$ 1.000,00
Assistente Técnico III	CC XIII	03	R\$ 800,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	04	R\$ 700,00

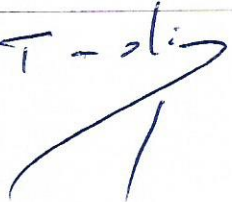
T. Reis

QUADRO XIV

14- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Secretário (a)	A. Político	01	Lei 141/2012
Diretor Executivo	DNS II	01	R\$ 2.500,00
Gerente de Obras e Fiscalização	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Planejamento e Controle Urbano	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Gerente de Manutenção e Limpeza	CC X	01	R\$ 1.200,00
Gerente de Transportes	CC X	01	R\$ 1.200,00
Gerente de Licenciamento de Obras	CC IX	01	R\$ 1.300,00
Coordenador de Projetos e Arquitetura, Engenharia e Paisagismo	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Coordenador de Infraestrutura de Pavimentação, Habitação, Obras de Drenagem e Vias Públicas	CC VIII	01	R\$ 1.400,00
Gerente Operacional do Terminal Rodoviário	CC XI	01	R\$ 1.000,00
Coordenador de Análise de Projetos e Controle de Obras Civas	CC IX	01	R\$ 1.300,00
Assistente Técnico II	CC XI	02	R\$ 1.000,00
Assistente Técnico III	CC XIII	02	R\$ 800,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	02	R\$ 700,00

T - 212



QUADRO XV

15 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Secretário (a)	A. Político	01	Lei 141/2012
Diretor Executivo	DNS II	01	R\$ 2.500,00
Gerente de Incentivo e Difusão Cultural	CC XI	01	R\$ 1.000,00
Gerente de Turismo	CC XI	01	R\$ 1.000,00
Coordenador de Ensino, Arte, Artesanato e Folclore	CC XII	01	R\$ 900,00
Coordenador do Patrimônio Cultural, Artístico, Arqueológico e Natural	CC XII	01	R\$ 900,00
Gerente da Biblioteca Municipal	CC XII	01	R\$ 900,00
Coordenador do Arquivo Público	CC XII	01	R\$ 900,00
Coordenador da Banda de Música Municipal e da Escola de Música	CC XII	01	R\$ 900,00
Coordenador de Informações Turísticas e Complexo Turístico	CC XII	01	R\$ 900,00
Coordenador de Eventos, Promoção, Divulgação e Projetos e Pesquisas	CC XII	01	R\$ 900,00
Assistente Técnico III	CC XIII	02	R\$ 800,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	02	R\$ 700,00

*T. Reis*

QUADRO XVI

16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Secretario (a)	A. Político	01	Lei 141/2012
Diretor Executivo	DNS II	01	R\$ 2.500,00
Comandante da Guarda Civil Municipal	CC X	01	R\$ 1.200,00
Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito	CC III	01	R\$ 2.500,00
Gerente Operacional	CC X	01	R\$ 1.200,00
Gerente de Educação de Trânsito	CC X	01	R\$ 1.200,00
Gerente de Análise Estatística	CC X	01	R\$ 1.200,00
Gerente de Engenharia de Trânsito, Sinalização e Fiscalização de Tráfego	CC X	01	R\$ 1.200,00
Coordenador de Segurança Pública e Patrimônio	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Assistente Técnico III	CC XIII	02	R\$ 800,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	02	R\$ 700,00

T - dia  
/

QUADRO XVII

17 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Secretário (a)	A. Político	01	Lei 141/2012
Diretor Executivo	DNS II	01	R\$ 2.500,00
Gerente de Comunicação Social	CC XI	01	R\$ 1.000,00
Gerente de Publicidade e Propaganda Institucional	CC VII	01	R\$ 1.500,00
Gerente de Tecnologia da Informação	CC XI	01	R\$ 1.000,00
Assessor de imprensa	CC XI	01	R\$ 1.000,00
Coordenador de Arte Gráfica	CC XI	01	R\$ 1.000,00
Coordenador de Equipamentos audiovisuais	CC XI	01	R\$ 1.000,00
Coordenador de fotografia e documentação visual	CC XI	01	R\$ 1.000,00
Assistente Técnico III	CC XIII	03	R\$ 800,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	03	R\$ 700,00

*T. L. L.*



Missão Velha  
Governo Municipal

QUADRO XVIII

18 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR
Secretário (a)	A. Político	01	Lei 141/2012
Diretor Executivo	DNS II	01	R\$ 2.500,00
Gerente de Esportes	CC XII	01	R\$ 900,00
Coordenador de Projetos Esportivos	CC XII	01	R\$ 900,00
Coordenador do Esporte Infante Juvenil e Adulto	CC XII	01	R\$ 900,00
Coordenador de Recreação Lazer e Eventos Esportivos	CC XII	01	R\$ 900,00
Coordenador de Eventos e Políticas Públicas para a Juventude	CC XII	01	R\$ 900,00
Assistente Técnico IV	CC XIV	04	R\$ 700,00

*T. - dia*